Juriúba, 15 de Setembro de 1965.

Lei nº 106/65-

Eu, Farley Rossi Vilella, Prefeito municipal de Juriúba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara municipal de Juriúba decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica modificada a escala de padrões instituida pela Lei nº 93/64, de 28 de Novembro de 1.964, que terá a seguinte redação:

Padrão - A -	a Cr$	25.000-
" - B -	a Cr$	40.000-
" - C -	a Cr$	46.000-
" - D -	a Cr$	50.000-
" - E -	a Cr$	55.000-
" - F -	a Cr$	62.500-

Artigo 2º: Fica alterada a padronização de alguns cargos do funcionalismo municipal, que ficarão assim enquadrados.

Professôres:	Padrão: - B -	
Fiscal:	" : - F -	
Motorista:	" : - F -	
Operadôr de Motoniveladora:	" : - F -	

Parágrafo único: Os demais cargos não mencionados nêste artigo, obedecerão a padronização estabelecida pela Lei nº 93 de 28/11/1.964.

Artigo 3º: As majorações de vencimentos conseqüentes das modificações introduzidas por esta Lei, vigorarão com efeito retroativo, entrando em vigôr a partir de 1º de Junho de 1.965.

Art. 4º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na

Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 980.000- (novecentos e oitenta mil Cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

04.00.01. –	Secretário Auxiliar de Contabilidade	Cr$ 87.500-
05.00.01. –	Contador	Cr$ 70.000-
	Tesoureiro	Cr$ 87.500-
	Lançador	Cr$ 87.500-
08.00.01. –	Operador de Motoniveladora	Cr$ 122.500-
–	Motorista	Cr$ 122.500-
14.00.01. –	Porteiro-servente	Cr$ 70.000-
16.00.01. –	Fiscal	Cr$ 122.500-
18.00.01. –	Zelador do cemitério da Sede	Cr$ 70.000-
	Zelador do cemitério de Lourdes	Cr$ 70.000-

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º: Esta Lei, sofrerá efeito retroativo, entrando em vigôr a partir de 1º de Junho de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 15 de Setembro de 1.965.

O – Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcílio Neves de Carvalho
Secretário Municipal